



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2022

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA, CNPJ nº 05.759.560/0001-48, com sede na Comunidade Vista Alegre, s/n, interior do município Santa Cecília/RS – CEP 99.952-000, neste ato representada, pelo seu presidente Sr. Cesar Bonatto, inscrito no CPF sob nº 562.511.060-34.

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos orgânicos, inorgânicos, recicláveis (lixo) das mais variadas origens produzidos pelo Município de Paim Filho/RS, com periodicidade de 03 (três) vezes por semana, preferencialmente terças, quintas-feiras e sábados.

VALOR MENSAL: R\$ 22.709,00 (vinte e dois mil setecentos e nove reais)

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de contratação emergencial de empresa para coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos orgânicos, inorgânicos, recicláveis (lixo) das mais variadas origens produzidos pelo Município de Paim Filho/RS, a administração viu a necessidade da contratação da empresa supramencionada, pois não há possibilidade do município ficar sem coleta de lixo. A intenção inicial era de realizar uma dispensa de licitação alicerçados no artigo 24 inciso XXVII da Lei nº 8.666/93, todavia, por orientação dos Auditores do Tribunal de Contas/Erechim recebemos a informação que não seria mais possível fazermos desta forma a contratação.

Assim, diante dessa situação será necessária a realização de regular processo licitatório para a contratação de tais serviços. Portanto, até a realização do mesmo com êxito e a nova contratação, necessário o presente procedimento emergencial.

Para o presente caso, conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, é dispensável a realização de certame licitatório tendo em vista a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. No presente caso para não deixamos a população sem este serviço de indispensável importância para município, optamos por esta forma de contratação e para a Administração estar se organizando para uma futura forma de contratação adequada através de regular processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

O preço é adequado à complexidade dos serviços a serem prestados, bem como ele será o mesmo que já vem sendo praticado, inclusive sem reajuste.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho, 07 de junho de 2022.

Comissão de Licitação:

GABRIELA URIO
Comissão

JOÃO CARLOS ARCEGO
Comissão

FABIANE PIOVESAN
Comissão

EDER BESEGATTO
Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Dispensa de Licitação n° 015/2022

EMENTA: Dispensa de licitação

Parecer Jurídico

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto.

Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto.

Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal.

Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação.

Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Paim Filho/RS, 07 de junho de 2022.

Assessor Jurídico
Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DESPACHO

Determino ao responsável pelo setor fazendário do município, que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Paim Filho, em 07 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

**1001 SECRETARIA DE URBANISMO
2168 MANUTENÇÃO DA LIMPZA PÚBLICA
339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Paim Filho, em 07 de junho de 2022.

Ataíse Perondi
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Dispensa de Licitação nº 014/02022

Homologação

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica e diante dos documentos que compõe o presente processo, DECIDE pela homologação e contratação de **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**, CNPJ nº 05.759.560/0001-48.

Paim Filho/RS, 08 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1) Autorizar a contratação nos seguintes termos:
 - a. Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b. Contratação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA**, CNPJ nº 05.759.560/0001-48, com sede na Comunidade Vista Alegre, s/n, interior do município Santa Cecília/RS – CEP 99.952-000, neste ato representada, pelo seu presidente Sr. Cesar Bonatto, inscrito no CPF sob nº 562.511.060-34. O presente instrumento de contrato tem por objeto, O objeto deste instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos orgânicos, inorgânicos, recicláveis (lixo) das mais variadas origens produzidos pelo Município de Paim Filho/RS, com periodicidade de 03 (três) vezes por semana, preferencialmente terças, quintas-feiras e sábados.
- 2) Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

**1001 SECRETARIA DE URBANISMO
2168 MANUTENÇÃO DA LIMPZA PÚBLICA
339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Paim Filho/RS, 08 de junho de 2022.

Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito Municipal